



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de cestas Natalinas que serão distribuídas na Campanha **Natal em Família**, em ação que será desenvolvida pela Secretaria de Assistência Social.

**II. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios para compor as Cestas Natalinas, serão para atender famílias em situação de vulnerabilidade, visando dar as essas pessoas especialmente no natal um momento de contentamento e vínculos familiares estabelecidos. A campanha é uma iniciática da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de fazer com que essas famílias possam assim comemorar as festas de final de ano que são parte da cultura de nossa população. Sendo um momento em que todas as famílias se reúnem para confraternizar e desfrutar de momentos agradáveis, assim a Campanha natal em Família visa permitir que a população mais vulnerável possa desfrutar desses momentos com mais dignidade.

**III. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

3.1. O custo total estimado da requerida aquisição é de **R\$ 145.428,00** (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais), baseado nas cotações de preços e calculado no Mapa Comparativo em anexo.

Nº.	Descrição	Unidade	Qtde.
01	Arroz, tipo 1, branco, embalagem de 5kg cada.	Pacote	1200
02	Açúcar Cristal, branco, acondicionado em embalagem original do fabricante, com 5kg.	Pacote	1200
03	Biscoito doce tipo rosca, sabor chocolate, crocante, embalagem de 800g.	Pacote	1200
04	Óleo de soja, refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica, com 900ml.	Unidade	1200
05	Bombom sortidos caixa com 300g, contendo bombons tipo: wafer recheado coberto com chocolate meio amargo, bombom chocolate ao leite, bombom de chocolate recheado com amendoim, bombom recheado coberto com flocos e chocolate, bombom de chocolate com recheio sabor morango, bombom de chocolate com recheio de leite maltado, bombom recheado com coco, bombom de chocolate recheado com caramelo e leite maltado entre outros.	Caixa	1200
06	Refrigerante de 2 litros, de primeira qualidade, em embalagem pet, nos sabores: laranja, cola, guaraná.	Unidade	1200
07	Azeitona 200g	Unidade	1200



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>08</b>	Creme de Leite, textura homogeneia, branco leitoso, com soro, acondicionado em embalagem original de fabrica, lata com 200g.	Unidade	1200
<b>09</b>	Leite Condensado e adoçado, puro e integral, sem glúten, lata com 395g, embalagem original de fábrica com data de vencimento.	Unidade	1200
<b>10</b>	Frango inteiro, resfriado, resfriado, com miúdos, com no máximo 10% de gordura, apresentando com amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura – SIF, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem.	Kg	2.400
<b>11</b>	Macarrão, Tipo espaguete, massa com ovos, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou em caixas de papel resistente original de fábrica, com 1kg, isento de fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento.	Pacote	1200
<b>12</b>	Panetone especial de 500g.	Unidade	1200

**IV. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**V. DA EXECUÇÃO**

5.1. O prazo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras.

**VI. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. O recebimento do(s) produtos(s) será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações e qualidade do mesmo, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente.

6.2. Recebido o(s) produtos(s), nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a imediata reparação do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

**VII. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

7.1. Os produtos serão solicitados através de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração, devidamente autorizada e assinada pela autoridade competente.

**VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.1. As despesas decorrentes deste processo ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**08.244.0019.2.060 Manutenção da Secretaria de Assistência Social**  
**3.3.90.32 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**  
**Despesa 584 / Recurso 100**

**IX. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;
- 9.2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei;
- 9.3. Todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Projeto Básico, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto, será por conta da contratada;
- 9.4. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 9.5. Responder, perante ao Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- 9.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- 9.7. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia(s) da(s) Autorização de Fornecimento;
- 9.8. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.9. Não transferir em hipótese alguma, o objeto deste termo de referência a terceiros.

**X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos por ela;
- 10.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Referência;

10.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.6. Fiscalizar o presente Contrato/Equivalente através do Órgão competente;

10.7. Acompanhar entrega dos materiais efetuado(s) pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do mesmo.

**XI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. Os pagamentos devidos a contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s), e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquiraí/MS.

**XII. ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO**

12.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do contrato ou equivalente, e, a Contratada aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela mesma, a qual nomeará um funcionário, para exercer tal função, cabendo a ele toda a fiscalização para o total cumprimento do objeto.

**XIII. SANÇÕES**

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- IV. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo,



**MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do Contratante.

Itaquirai/MS, 16 de novembro de 2022.

---

**FLÁVIA VIVIANE CUNHA E MIRANDA RUFINO**  
Secretária Municipal de Assistência Social